PROJETO DE LEI Nº 068/2020

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de consultórios e outras instituições privadas destinadas à atendimento e permanência de crianças instalarem em suas dependências sistema de circuito interno de filmagem e/ou divisórias de vidro e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei obriga os estabelecimentos comerciais outras instituições privadas destinadas à atendimento a criança, a instalarem circuito interno de filmagem em suas dependências ou divisórias de vidros.

Art. 2.º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos.

Art. 3º As câmeras do circuito interno de filmagem e divisórias de vidros, de que trata o art. 1º, deverão ser instaladas de forma a que os pais ou responsáveis tenham visão da criança ao longo de sua permanência nas instalações destes estabelecimentos.

Parágrafo Único- Nos casos de consultórios, as câmeras de filmagens e/ou as divisórias de vidros deverão ser instaladas de modo a que o responsável possa acompanhar desde o início até o final da prestação destes serviços.

Art. 4º As imagens captadas pelo sistema de monitoramento supracitado só poderão ser exibidas e/ou disponibilizadas a terceiros mediante determinação judicial ou requisição de autoridade competente.

§ 1º - As instituições a que se refere o art. 1º desta Lei deverão armazenar as imagens pelo prazo de no mínimo 90 (noventa) dias para uma possível consulta.

Art. 5º Ficam os estabelecimentos atingidos por esta Lei obrigados a fixarem, em locais de fácil visualização ao público, cartaz informando a instalação, em suas dependências internas e áreas comuns, do sistema de monitoramento por câmeras de vídeo.

Art. 6º Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto no art. 1º, o Poder Executivo, pelo seu órgão competente, editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei, bem como as sanções pecuniárias, no caso de descumprimento. Art.

Sala Emancipador Osvaldo Toschi, 3 de novembro de 2020.

Janaina Balaris
vereadora

Cadu Barbosa
vereador

38.ª Sessão Data 17/11/2020
Encaminhamento APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
Presidente

40.ª Sessão Data 01/12/2020
Encaminhamento APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
Presidente